



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ –

IFPI CAMPUS COCAL

### **1. Como faço minha inscrição para o Benefício Permanente?**

Deve fazer a leitura atenta do edital, separar e digitalizar documentações exigidas, acessar o link: <https://suap.ifpi.edu.br/> e fazer o login com sua matrícula e senha. Na tela inicial na seção de notificações (FIQUE ATENTO!), inscreva-se clicando no benefício permanente com período de inscrição aberto. Posteriormente deve preencher todas as etapas: Caracterização Socioeconômica, Caracterização do Grupo Familiar, Documentação, Detalhamento e Confirmação.

### **2. Para eu entrar no SUAP o meu login e a minha senha é a mesma que utilizo para acessar a internet do Campus e do Sistema do Refeitório?**

Sim.

### **3. Já preenchi a Caracterização Socioeconômica vou ter que preencher novamente para fazer a inscrição?**

Não, só se você quiser atualizar alguma informação.

### **4. Quais os documentos preciso para fazer a inscrição no Benefício Permanente?**

a) Documentos de identificação pessoal e familiar – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (descritos no Anexo I do Edital), anexar na etapa DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

b) Documentos que comprovem a renda familiar – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (descritos no Anexo I), anexar na etapa COMPROVANTE DE RENDA DO ALUNO E OU DOS RESPONSÁVEIS PELO SEU SUSTENTO;

c) Documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF. (descritos no Anexo I), anexar na etapa DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

### **5. Quais membros da família devo informar no quadro de composição familiar?**

Estudante deve informar todos os integrantes da família que moram no mesmo domicílio (considerar a família de origem). Nas situações em que o estudante declarar que seja economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos e outros), mesmo que estes estejam em outro município.

### **6. Quais os tipos de documentos comprovam a renda familiar?**

A lista de documentos que comprovam a renda familiar está listada no ANEXO I do edital. Você deve verificar quais os documentos comprobatórios que se adequam a sua realidade de renda familiar informada.

### **7. Preciso comprovar a renda de todos os membros da família, maiores de 18 anos, ou só dos membros que contribuem para o sustento familiar?**

De todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive o seu, se for maior de 18 anos, mesmo que não tenha renda formal ou não tenha nenhuma renda. Os documentos comprobatórios de renda devem ser digitalizados em arquivo único em formato PDF para serem anexadas na etapa DOCUMENTAÇÃO. O formulário organiza a comprovação da documentação de renda por etapas, primeiro no item Comprovante de Renda do aluno, estudante anexa o seu comprovante de renda, e em seguida libera novas etapas, para estudante anexar o comprovante de renda de cada membro que declarou no quadro de composição familiar que seja maior de 18 anos, de forma individual.

#### **7.1 Algum familiar meu está em outra cidade, como faço para ele preencher a declaração necessária?**

Neste caso, você não precisa se dirigir até a sua cidade apenas para isto. Basta você mandar a foto (ou anexo) da declaração a ser preenchida, a pessoa imprime, preenche, assina e lhe manda uma foto (legível) ou arquivo escaneado e você anexa no SUAP.

#### **7.2 Quais páginas da Carteira de Trabalho devo anexar?**

A página da identificação (onde está a foto), a página seguinte, da qualificação civil (onde está os dados da filiação) e a página do último contrato de trabalho (ativo ou encerrado) seguido da próxima página em branco.

### **8. Na minha família tem membro que é beneficiário de programas de transferência de renda do governo federal (bolsa família, benefício de prestação continuada e outros), ele precisa comprovar renda?**

Sim, pois o Bolsa Família não é considerado renda e sim agravante social. Portanto, a pessoa que recebe este benefício deve comprovar sua renda com base em uma das situações que se adequam a sua realidade conforme o edital explica.

### **9. Fiz minha inscrição e esqueci de colocar um documento, o que devo fazer?**

Enquanto o período de inscrição estiver aberto, outros documentos podem ser incluídos diretamente na aba ATIVIDADE ESTUDANTIL.

### **10. Na Documentação Complementar devo anexar quais documentos?**

Você só deverá anexar se tiver documentos que comprovem agravantes sociais conforme descrito no item 3 do Anexo I do edital.

Agravantes sociais correspondem às situações de ordem biopsicossocial, econômica, cultural e política que interferem no contexto de sociabilidade do estudante, tais como: falta de alimentação; transporte – despesas de deslocamento (urbano ou rural); moradia – situação de habitabilidade; Saúde – necessidade de gastos ou cuidados com saúde física ou mental (gastos próprios ou de familiar); dependência química (família ou aluno); transtornos emocionais, psicológicos na família ou no aluno; situação familiar – composição, desagregação, violência, pessoas com deficiência; outros.

Outros documentos que precisam ser anexados e não tem aba específica no SUAP também devem ser anexados em Documentos Complementares em arquivo único.

**11. Posso acumular o Benefício Permanente com outros auxílios da assistência estudantil?**

Você não pode acumular Benefício Permanente com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tais como Monitorias, PIBIC, PROAGRUPAR e outros.

**12. Quem eu posso procurar para tirar mais dúvidas?**

A Comissão de Assistência Estudantil descrita no quadro abaixo:

SERVIDOR (A)	SETOR
Elieza Souza	Coordenação Pedagógica - COPED
Ernando Macedo	Coordenação de Agropecuária
Flaviana Castro	Sala dos professores
Italo Lima	Coordenação de Disciplina - CODIS
Kézia Oliveira	Psicologia

Cocal-PI, 19 de junho de 2023

Talyta Coelho

Presidente CAE IFPI/Cocal